

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**DECISÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

A Autoridade Competente da DME Energética S/A - DMEE, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e o disposto no at. 22 do Estatuto Social da Companhia, considerando:

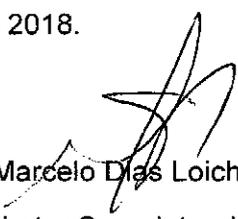
- os autos do Pregão Presencial 001/18;
- o parecer jurídico exarado pela Consultoria Zênite, à fls. 372 as 397;
- as razões do Pregoeiro ao recomendar a anulação do processo licitatório, às fls.398 a 420;
- eventual ilegalidade cometida ao não se prever claramente e objetivamente a forma de julgamento da questão da compatibilidade do objeto social com o objeto licitado;
- risco de violação dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, dentre outros;

RESOLVE, através do presente Termo, após a apreciação dos autos, **ANULAR o Edital do Pregão Presencial 001/2018.**

Nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 notifiquem-se os participantes para oferecer recurso se assim desejarem.

Publique-se, após o transcurso do prazo de recurso desta decisão.

Poços de Caldas, 03 de agosto de 2018.



Marcelo Dias Loichate  
Diretor Superintendente